



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 258, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Institui o Comitê Intersetorial Municipal de princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das Políticas Públicas pela Primeira Infância no Município de Ananindeua no Estado do Pará - CIPIMA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII, da Lei nº. 942, de 04 de Abril de 1990, Lei Orgânica do Município, e;

Considerando, que é dever do Estado promover assistência Integral a toda criança, destinando percentual dos recursos para garantia da saúde na assistência materno infantil, educação de qualidade, acesso a cultura e ao lazer por meio da criação de políticas públicas como instrumento pelo qual o município assegura o atendimento dos direitos na primeira infância, garantindo o desenvolvimento integral, considerando-a como cidadão de direitos, respeitando a necessidade de vivenciar a primeira infância em sua plenitude. (art. 227 da Constituição Federal);

Considerando, que os direitos das crianças e dos adolescentes possui base principiológica ??? firmada e garantida pela jurisdição ?? brasileira, com reconhecimento internacional assegurado pela Convenção das Nações Unidas de 20 de novembro de 1989, o qual foi ratificada pelo Brasil (Decreto nº 99.710/1990, CF/88 e ECA);

Considerando, que toda criança e adolescente tem garantido constitucionalmente o direito de acesso à Defensoria Pública, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, por qualquer de seus órgãos (art. 141 do ECA);

Considerando, que o Marco Legal da Primeira Infância ressalta que o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, possui como papel fundamental, assegurar ação prioritária em prol de crianças vulneráveis ou em situação de risco e de suas famílias: (Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016);

Considerando, que a Constituição Federal assegurou como direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, e a assistência aos desamparados (CF, artigo 6º) e;

Considerando, que a Constituição do Estado do Pará, em seu preâmbulo, destaca como aspiração a ser perseguido pelo Estado a justiça e o bem-estar de todos, dentre outros princípios federativos já referidos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Ananindeua o Comitê Intersetorial Municipal de Princípios e Diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas pela Primeira Infância no Município de Ananindeua no Estado do Pará – CIPIMA, vinculado à



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT, que reger-se-á pelas disposições deste decreto.

Art. 2º. O Comitê Intersetorial Municipal de princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas pela Primeira Infância no Município de Ananindeua no Estado do Pará - CIPIMA, é órgão de deliberação coletiva, e será composto por 17 (dezesete) membros titulares e suplentes, pertencentes aos seguintes segmentos:

I - O Secretário da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT, que o presidirá;

II – 1 (um) membro representante do Gabinete do Prefeito;

III – 1 (um) membro representante da Procuradoria Geral do Município;

IV – 1 (um) membro do Legislativo (da Comissão de Direitos Humanos);

V – 1 (um) membro do Ministério Público Estadual;

VI – 1 (um) membro da Defensoria Pública do Estado;

VII – 1 (um) representante das Agências da Organização da Nações Unidas - ONU;

VIII – 1 (um) representante da Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF;

IX – 1 (um) membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

X – 1 (um) membro do Conselho Municipal de Educação;

XI – 1 (um) membro da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER

XII – 1 (um) representante de cada uma das Secretarias Municipais a seguir relacionadas:

a) Secretaria de Saúde;

b) Secretaria de Educação;

c) Secretaria de Segurança Pública

XIII - 2 (dois) representante de organização não governamental voltadas a atividades de assistência e proteção a infância e adolescência no Estado do Pará e no País, indicado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT.

§ 1º - Cada membro do **CIPIMA** terá um suplente.

Parágrafo único - § 2º - Os membros do **CIPIMA** e seus suplentes, serão indicados pelos dirigentes dos órgãos de origem que o compõem, e serão nomeados designados por ato de competência do Prefeito Municipal do Município.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. O **CIPIMA** reunir-se-á sempre que necessário e mediante convocação de seu Presidente, deliberando por maioria simples.

Art. 4º. A função de integrante do **CIPIMA** não será remunerada, considerado seu exercício serviço público relevante.

Art. 5º. O comitê criará seu próprio Regulamento Interno.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 10 DE AGOSTO DE 2021

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua